



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS | SC
 Rua Felipe Schmidt, n°. 1435, Centro, 89670-000, Catanduvas, SC
 Fone: (49) 3525-1123 – www.catanduvas.sc.gov.br

CONCURSO PÚBLICO

DIVULGAÇÃO DO PARECER RELATIVO AO RECURSO AFETO À AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE CUIDADOR INFANTIL DO CONCURSO PÚBLICO N°. 003/2016

A Prefeita do Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina e a Coordenação dos Concursos Públicos da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, atuando de forma conjunta, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a decisão do recurso apresentado contra a pontuação e classificação de títulos para o cargo de Cuidador Infantil:

| INSCRIÇÃO | SOLICITAÇÃO |
|-----------|---|
| 223461 | Candidata informa que apresentou um título de Curso de Cuidador Infantil com 80 horas e outro título de Educação Especial, com 20 horas que não foram validados na prova de títulos. Solicita que sejam somados para que tenha possibilidade de ser aprovada no concurso. Alega ainda que existem candidatos que conseguiram a média, mas não possuem os títulos necessários. |
| SITUAÇÃO | De acordo com o item 5.1.2: “Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 05 (cinco) na prova objetiva.” e 6.1.1 “A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório, e se submeterão a essa etapa os candidatos aprovados nas provas escritas objetivas de múltipla escolha [...]”, a Comissão Avaliadora invalidou os documentos apresentados pela recorrente visto que a mesma auferiu nota 3,50 (três vírgula cinquenta centésimos) na prova objetiva (primeira etapa), situação que impossibilita a participação da candidata na prova de títulos (segunda etapa). Não é possível verificar clareza na afirmação da recorrente de que “existem candidatos que conseguiram a média, mas não possuem os títulos necessários. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido – item 9.6.1, do Edital. A recorrente não apresenta com clareza e consistência o objeto de seu recurso, ou seja, não pormenoriza quais candidatos receberam média e não possuem os títulos necessários para validação na prova de títulos. Assim, o recurso resta indeferido. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. |

Gabinete da Prefeita Municipal de Catanduvas/SC, em 15 de março de 2016.

Gisa Aparecida Giacomini
 Prefeita Municipal